

Petição, art 27º CRP, LOP

Encaminhamentos

Organização de Encaminhamentos

nos órgãos do Estado, nos

termos, art. 267º, n.º 2º CRP

268º, n.º 3º e 162º a) de CRP

DL 135/99 e CPA e art. 13º CRP.

e na PGR

Mário César Gonçalves Lopes da Silva, 85 n.º

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
A.H.P. / EXPEDIENTE
N.º 659387
Entrada 21/07/20
Proc.º 120. 01/12
Recebido

Ex.º Sr.

Presidente da

Assembleia de

República, com

consentimento dos partidos

da Assembleia de República

15 docs (Formulário e BI

anexo)

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. a DA

2.º processo nº 22.7.2

vem a apresentar Petição, requerendo a obrigatoriedade de Encaminhamento de requerimentos, escritos, outros... nas termos da CRP, CPA e DL 135/99, por os mesmos não estarem a ser cumpridos pelos órgãos do Estado, em clara violação, das

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º da Entrada 659387
Classificação
Data 21/07/20

vide docs 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 14, em que se define pelo CPA e DL 135/99, a obrigatoriedade de encaminhamento de requerimentos, escritos, petições, outros... no ESTADO.

1.º Porque tal, decorre do artigo 267º, n.º 2º da CRP e n.º 1º a lei estabeleça adequadas formas de descentralização e descentralização administrativas --

2.º de modo a evitar a burocratização, a aproximar os serviços das populações --

3.º Com os direitos e garantias dos Administrados, art. 268º CRP.

4.º Porque muitas pessoas, neste país, como em, não têm acesso a Internet, nem computadores, (escrevo como vêm), pelo princípio da Igualdade tal não poderá acontecer, ou seja, a falta de ENLAMPAMENTO.

5.º Por ser INCONSTITUCIONAL e ILEGAL.

6.º Porque os serviços do Estado, tem Correio Eletrónico, e só receber, digitalizar e enviar... e -- já está!!

7.º Não custa nada, ao ESTADO, e serve as Pessoas, o Estado e a Democracia.

8.º Pelo que não se entende como Instituições, como a PGR (vide docs) dizem que não têm de cumprir, a CRP, o CPA, o DL 135/99 e demais aplicáveis, vide docs 4, 6, 8, 10, 12, devolvendo, remissas, atas populares, escritas... Quando são (vide docs), substituído

9.º quando se trata de Ministério de Justiça, logo do Estado. vide docs 13 e 14, os regulamentos, não se sobrepõem à lei.

Lisboa, 21 de Julho 2020

[Handwritten signature]